



TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 07/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDER O PRÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, DEPÓSITOS DE MERCADORIAS 1 E 2 E UNIDADES JURISDICIONADAS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS (DRF/CGE/MS) E A EMPRESA STILO SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO Nº 10140.721892/2015-20

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (19/07/2016), na sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS (DRF/CGE/MS), situada na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 03, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, Cep 79037-901, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS**, CNPJ nº 00.394.460/0066-97, neste ato representada pelo Sra. **MARA LOURDES SILVEIRA JARA**, nomeado pela Portaria nº 118, de 24/03/2016, publicada no DOU de 28/03/2016, inscrita no CPF nº 436.233.281-20, portador da Carteira de Identidade nº 378070 SSP/MS, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **STILO SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.112.812/0001-30, estabelecida na Rua Senador Queiroz, 69, Bairro Jardim Leblon, cep 79.092-265, Campo Grande/MS, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **AMILTO JOSÉ DO PILAR**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 12/R 2233264 SSP/SC e CPF nº 636.487.689-72 daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado com base na minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional da 3ª Região, "ex-vi" do disposto no Artigo 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e com o Artigo 5º, inciso IV, do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, o **Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 07/2015**, tendo em vista o que consta no Processo nº 10140-721.892/2015-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem o objetivo **suprimir em 23,5% (R\$ 29.345,12) do contrato nº 07/2015** correspondente a 01 (um) posto diurno 12x36H no DMA2, 02 (dois) postos noturnos 12x36H (um na DRF/CGE/MS e outro no DMA2) e 01 (um) posto 44H no DMA1.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Em virtude da supressão o **valor mensal estimado** do contrato nº 07/2015 passa a ser de **R\$ 95.554,97** (noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de acordo com os valores discriminados na planilha abaixo.

DEMONSTRATIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL									
Item	Tipo de serviço	Município	Qtde de Postos – atual	Valor por posto	Valor mensal Repactuado 2016	Postos a suprimir	Qtdade pós supressão	Valor a suprimir por posto	Valor Mensal a partir de Ago/2016
I	Diurno 12hx36h	Campo Grande	5	R\$ 8.007,72	R\$ 40.038,60	1	4	R\$ 8.007,72	R\$ 32.030,88
II	Noturno 12hx36h	Campo Grande	7	R\$ 8.634,48	R\$ 60.441,36	2	5	R\$ 17.268,96	R\$ 43.172,40
III	Diurno 44 hs	Campo Grande	2	R\$ 4.068,44	R\$ 8.136,88	1	1	R\$ 4.068,44	R\$ 4.068,44
IV	Diurno 44 hs	Aquidauana	1	R\$ 4.071,42	R\$ 4.071,42	-	1	-	R\$ 4.071,42
V	Diurno 44 hs	Paranaíba	1	R\$ 4.071,42	R\$ 4.071,42	-	1	-	R\$ 4.071,42
VI	Diurno 44 hs	Três Lagoas	1	R\$ 4.068,99	R\$ 4.068,99	-	1	-	R\$ 4.068,99
VII	Diurno 44 hs	Rio Verde de MT	1	R\$ 4.071,42	R\$ 4.071,42	-	1	-	R\$ 4.071,42
TOTAL			18		R\$ 124.900,09	4	14	R\$ 29.345,12	R\$ 95.554,97
Percentual da supressão 23,50%									

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente termo aditivo terá vigência a partir de 01/08/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente da prorrogação do contrato em questão correrá nos exercícios de 2016 e 2017 por meio da seguinte dotação orçamentária: Ministério da Fazenda – Unidade Orçamentária 25103 e 25104 – Secretaria da Receita Federal do Brasil – Delegacia da Receita Federal do Brasil de Campo Grande/MS, UASG 170109, Programa de Trabalho 04.122.2110.2000.0001, Gestão 0001 – Tesouro, Plano Interno VIGILANCIA, Natureza de Despesa 339037.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO – Para atender as despesas contratuais no período do ano de 2016 serão utilizadas as Notas de Empenhos Nº 2016NE800045 emitida em 22/01/2016, no valor de R\$ 7,00 (sete reais) e Nº 2016NE800046 emitida em 22/01/2016 no valor de R\$ 3,00 (três reais) à conta da dotação orçamentária mencionada no *caput*. E para atender as despesas inerentes à execução do presente contrato no exercício de 2017 será emitida nova Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária já mencionada acima, a qual será informada mediante Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS, e terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA – Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste Termo Aditivo serão arquivados em ordem cronológica nesta Unidade Gestora, atendendo às disposições contidas na IN Conjunta STN/SFC nº 04, de 10/05/2000, no artigo 2º da Portaria Ministerial MF nº 04, de 19/01/1999, DOU de 21/01/1999 e na Lei nº 10.180, de 06/02/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas,




parágrafos e condições do **Contrato nº 07/2015**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo, será competente o Juízo Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil de Campo Grande/MS e dele extraídas as cópias necessárias.

Campo Grande/MS, 19 de julho de 2016.

CONTRATANTE: UNIÃO

(Representada pela **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO
GRANDE/MS**)



MARA LOUDES SILVEIRA JARA

CHEFE SAPOL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO
GRANDE/MS

CONTRATADA: STILO SEGURANÇA LTDA



AMILTO JOSÉ DO PILAR
SÓCIO ADMINISTRADOR

